



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 90.001/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO Nº 21453.000681/2024-33

TIPO: MENOR PREÇO SOBRE O VALOR GLOBAL - 12 MESES.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, mediante a Pregoeira designada pelo Ato de Superintendência Sureg RS nº 45/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, Critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, valor **SIGILOSO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, por empreitada por **PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no endereço eletrônico https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_RLC_.pdf, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O valor estimado **SIGILOSO**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23/01/2025 (quinta-feira)

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 135315

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para Contratação de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, bem como o fornecimento de sistema de gerenciamento e contabilização (bilhetagem), consumíveis, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, para a Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, pelo período de 48 meses.

1.2. A licitação será de grupo único, formado por 4 (quatro) itens, de acordo com a Tabela 1 e 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes **deste Edital prevalecerão** as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados:

2.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG do Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.1.3. **Que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6º, Decreto nº 8538/2015) ou microempreendedor individual - MEI (Lei Complementar nº 123/20060, desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta no site do Sistema Compras Governamentais.**

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá a licitante interessada em participar deste pregão eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf.**

2.2.2. O cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Conab responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do sistema de Compras Governamentais, conforme descreve o item 10.4.6 deste Edital.

2.5. **Estará impedida de participar deste pregão:**

2.5.1. A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

2.5.2. A empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016;

- 2.5.3.** A empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada à Conab), enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- 2.5.4.** A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- 2.5.5.** A empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- 2.5.6.** A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- 2.5.7.** A empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- 2.5.8.** A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do Artigo 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016.
- 2.5.9.** Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.5.10.** A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.11.** A empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.5.12.** As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.13.** O próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 2.5.14.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab, dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 2.5.16.** Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DE SUA VERSÃO ESCRITA

- 3.1.** A licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.1.1.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 3.1.2.** Todas as referências de tempo dispostas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 3.2.** A licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, **o valor total global para 12 meses.**
- 3.2.1.** A presente licitação conterá itens agrupados em um lote, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 3.2.1.1.** A composição do lote aparecerá na tela da licitante, que deverá oferecer proposta para todos os itens do lote. A ausência de proposta para determinado item do lote acarretará a exclusão da licitante da competição.
- 3.3.** A licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
- 3.4.** A licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 3.4.1.** O valor da proposta não poderá ultrapassar o valor de Referência disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 3.5.** Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site do Portal de Compras do Governo Federal, a licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4. assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
- 3.6.** Quando couber, a licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
- 3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.8.** As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.9.** A proposta elaborada em desacordo com este edital e anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no item 20.3 deste Edital.
- 3.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.11.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.12.** Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pela Pregoeira, a versão **escrita da proposta de preços.**
- 3.13.** O **encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços da licitante vencedora, para a apresentação conforme item 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:**
- 3.13.1.** Especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e Modelo de Proposta - Anexo III do Termo de Referência.
- 3.13.2.** O preço em algarismos.
- 3.13.3.** Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- 3.13.4.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 3.13.5.** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, endereço eletrônico, site, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento. conferir se isso está no modelo de proposta
- 3.14.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.16.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10.
- 3.17.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 4.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3.** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.
- 5.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1 % (um por cento).
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.
- 5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8. A etapa de envio de lances na sessão, sob o modo de disputa aberto, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.9. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Esta Licitação é exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, ou ainda, Microempreendedor individual - MEI, desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira deverá, via sistema encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira, aos participantes, no sítio www.gov.br/compras.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços** adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma dos itens 3.13 e 3.14 deste Edital, **em até 02 (duas) horas** após a solicitação da Pregoeira, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema do Portal de Compras do Governo Federal.
- 9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, adequada ao último lance**, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o item 10, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1.
- 9.1.2. Havendo a aceitação da proposta e habilitação da licitante, e caso solicitado pela pregoeira, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Portal de Compras do Governo Federal deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1.
- 9.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Encaminhada a proposta, a pregoeira, **pelo critério de menor preço global**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e quanto ao preenchimento dos requisitos de habilitação.
- 9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no item 10, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 9.4. Será considerada aceita a proposta de preços da licitante que oferecer **o menor preço**, conforme disposto no item 9.2 e que atender as exigências editalícias.
- 9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.6. Não serão aceitas propostas com valores **superiores ao estimado** ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preço simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.7. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 9.8. Se o lance ou a proposta de menor preço não for aceito ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 9.9. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.8, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.11.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.11.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído.
- 9.11.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.11.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.11.4.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.11.4.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, Território do estado em que se localize;
- 9.11.4.1.2. empresas brasileiras;
- 9.11.4.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.11.4.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.11.4.2. As regras previstas no neste item 9.11 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance, encaminhará, via sistema, na forma do item 9.1, os documentos de habilitação complementares, em conjunto com a Proposta de Preços adequada ao último lance.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema do Portal de Compras do Governo Federal, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso sejam solicitados pela pregoeira**, deverão ser encaminhados, num prazo de 48 horas após a solicitação, à Pregoeira da Conab/RS/ Comissão de Licitação, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS – CEP: 90570-142.

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SicaF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SicaF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 **quando os registros no SicaF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 10.3:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1.1. Sendo empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.2. Sendo microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.4.1.3. Sendo sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.1.4. Sendo sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.4.1.5. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

10.4.1.6. Sendo empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.4.1.7. Sendo Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei 5.764/1971.

10.4.1.8. Sendo participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4.1.9. Os documentos elencados nos itens 10.4.1.1 a 10.4.1.8 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

10.4.2.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Lei nº 12.440/2011).

10.4.2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.2.7.1 implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

10.4.3.1. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.4.3.1.1. A certidão, referida no item 10.4.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

10.4.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.4.3.2.2. Será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

10.4.3.2.2.1. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

10.4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.

10.4.4.1.1. Para fins da compatibilidade mencionada no item 10.4.4.1. será considerado o atestado que comprove:

10.4.4.1.1.1. Prestação de serviços no fornecimento de impressoras, de no mínimo, 3 (três), equivalentes ou superiores, ao do item 1, da tabela 1 - descrição e quantidades, do Termo de Referência;

10.4.4.1.1.2. Prestação de serviços no fornecimento de impressoras, de no mínimo, 1 (uma), equivalentes ou superiores, ao do item 2, da tabela 1 - descrição e quantidades, do Termo de Referência;

10.4.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do item anterior.

10.4.4.1.3. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal, ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4.4.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.4.4.1.5. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

10.4.4.1.6. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.4.4.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

10.4.4.1.8. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.4.4.1.9. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

10.4.4.1.10. Todos os atestados ou declarações exigidas deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por cartório competente, emitidas em papel timbrado da empresa declarante, assinadas por pessoa responsável com indicação de nome e cargo exercido na empresa.

10.4.4.1.11. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.4.2. Declaração de que possui sede, filial, matriz ou base operacional em Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS e que manterá durante toda a vigência do contrato OU Declaração de que providenciará, no período máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, sede, filial, matriz ou base operacional em Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS e que manterá durante toda a vigência do contrato.

10.4.4.3. Declaração de Vistoria OU Declaração de Não Vistoria: Conforme item 6.2 do Termo de Referência, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, Sede em Porto Alegre e Unidade Armazenadora Canoas, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo realizar agendamento prévio, somente pelo pelo WhatsApp (51) 3314-4120, devendo apresentar a comprovação por meio das seguintes Declarações (modelo anexo IV do TR):

10.4.4.3.1. Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com esta CONAB (Anexo IV/A do Termo de Referência - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA);

10.4.4.3.2. Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com esta CONAB. (Anexo IV/B do Termo de Referência - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA);

10.4.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

10.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

10.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

10.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.4.5.6. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.4.5.7.1. ata de fundação;

10.4.5.7.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.4.5.7.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.4.5.7.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.4.5.7.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.4.5.7.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.4.6. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:

10.4.6.1. Condições de participação:

10.4.6.1.1. Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.4.6.1.2. Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

10.4.6.2. Declarações para fins de habilitação:

10.4.6.2.1. de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

10.4.6.2.2. de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

10.4.6.2.3. de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

10.4.6.2.4. de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.6.2.5. de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.4.6.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

10.4.6.3.1. de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

10.4.6.3.2. de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

10.4.6.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):

10.4.6.4.1. Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4.6.5. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), a pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros.

10.5.1. **Sicaf**, verificando, ainda, a composição da empresa neste sistema, a fim de se certificar se entre os proprietários ou sócios há empregados da Conab.

10.5.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.5.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php).

10.5.4. **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu proprietário ou sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.6. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital, observado o disposto no item 9.10.

10.9. Será considerada vencedora deste pregão a licitante que oferecer o **menor preço** e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

10.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a interessada às sanções previstas na Lei.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarada a vencedora, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para a licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo mínimo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.4. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedora.

11.1.5. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.1.6. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação, na Sede da Conab-Sureg/RS – Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Bairro Floresta, em Porto Alegre/RS, CEP 90570-142.

11.1.7. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

11.6. A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente à licitante vencedora.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contrato, anexo II deste Edital, celebrado entre a Conab e a licitante vencedora, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

12.3. Antes da contratação, será realizada consulta ao CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal, nos termos do inciso III do artigo 6º da Lei nº 10.522/2002.

12.4. Antes da assinatura do contrato, serão consultados: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. As comprovações de regularidade da licitante serão juntadas aos autos do processo.

12.5. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item 12.4 ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação consignadas neste edital.

12.7. O detalhamento dos serviços, a forma de prestação, o recebimento dos serviços objetos deste certame, o prazo, o local de sua execução e o reajuste encontram-se previstos nos Anexos I e II do Edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações das partes serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

14.1. As obrigações da Conab se encontram previstas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete a licitante verificar as obrigações da Conab nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua proposta de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratada se encontram previstas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete a licitante verificar as obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência e na minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

17.2. Compete a licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para a Conab por meio do Programa de Trabalho 229503, Natureza de Despesa 33.90.39-83, Fonte 1050000052.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: rs.cpl@conab.gov.br, até às 17 horas (horário de Brasília-DF).

19.1.1. A Pregoeira, auxiliada por sua equipe e pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: rs.cpl@conab.gov.br

19.3.1. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pela Pregoeira às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhadas nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes, publicadas no site da Conab e disponibilizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Conab, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

20.11. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.12. O edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.gov.br/compras e www.conab.gov.br. O edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab - Sureg/RS: Rua Quintino Bocaiuva, nº 57, Porto Alegre/RS, CEP: 90.570-142, por meio da pregoeira, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora - UG: 135315 - Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação, e que não puderem ser solucionadas administrativamente, é competente o juízo da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 9 de janeiro de 2025.

ROSANA MARIA SEIBERT DOS SANTOS MARÇAL

Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, bem como o fornecimento de sistema de gerenciamento e contabilização (bilhetagem), consumíveis, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, em grupo único, formado por 4 (quatro) itens, de acordo com a Tabela 1 e 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

CUSTO FIXO (EQUIPAMENTOS)

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Multifuncional Monocromática Laser, Led ou equivalente A4 – 40 ppm ou superior	26743	SERVIÇO	7	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Multifuncional Policromática Laser, Led ou equivalente A4 – 25 ppm ou superior	26760	SERVIÇO	1	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL: R\$ SIGILOSO							

Tabela 1 - descrição e quantidades e valores

* Sede: Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS

** UA/CANOAS: Rua Santo Antônio, 465 - Bairro Mato Grande, Canoas, RS

CUSTOS VARIÁVEIS (PÁGINAS IMPRESSAS)

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
3	Cópias/impressões monocromáticas mensais (em preto) A4	26816	PÁGINA IMPRESSA	6.500	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
4	Cópias/impressões policromáticas mensais (coloridas) A4	26859	PÁGINA IMPRESSA	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL: R\$ SIGILOSO							

Tabela 2 - descrição, quantidades e valores.

1.2. O custo total estimado **mensal** para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de R\$ SIGILOSO. O critério utilizado para a formação da estimativa foi a média de preço entre os valores praticados no mercado.

1.3. O custo total estimado **anual** para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de R\$ SIGILOSO.

1.4. O primeiro pagamento começará a contar somente após a entrega de todas as máquinas.

1.5. As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas nos moldes do **ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA** deste Termo de Referência, contendo os preços oferecidos para cada item, todos os preços em moeda nacional do Brasil (Real) e com valores considerando apenas duas casas decimais depois da vírgula.

1.6. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab: Programa de Trabalho 229503, Natureza de Despesa 33.90.39-83, Fonte 1050000052.

1.7. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global ofertado**. Para fins de julgamento das propostas, o valor estimado será **sigiloso**. O modo de disputa adotado no certame será o aberto.

1.8. A descrição dos serviços estão descritos no **item 6** deste Termo de Referência.

1.9. As especificações técnicas dos objetos estão detalhadas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se, pois, em face das atribuições inerentes a esta Superintendência, serviços de reprografia de documentos, com reprodução, impressão e digitalização, são imprescindíveis para o desenvolvimento do trabalho. Cabe ressaltar o fato de que as atividades da CONAB fornecem importante suporte técnico e institucional às ações governamentais para a formulação, avaliação e execução de políticas públicas, bem como recomendações de programas voltados ao desenvolvimento brasileiro. Além disto, os serviços possuem caráter de serviço continuado, justificado pela necessidade permanente de serviços de outsourcing de impressão de documentos na CONAB. Os serviços são prestados atualmente pelo Contrato nº 001/2020 (Processo nº 21206.000410/2019-32), o qual encontra-se em seu último ano de vigência, não podendo ser prorrogado e a SUREG/RS necessita da continuidade dos serviços por meio de uma nova contratação.

3.2. A presente contratação procura atender, de forma plena, eficiente e eficaz, as demandas de impressão, digitalização e cópia por meio de fornecimento de equipamentos e de suprimentos necessários para o funcionamento dessa companhia, evitando o desperdício e a descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção de equipamentos, garantindo, por consequência, maior eficiência técnica, redução de custos, maior padronização e melhor qualidade das impressões e digitalizações, dentre outros benefícios.

3.3. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

3.4.1. Os itens deverão ser adquiridos em lote único, de forma a garantir uniformidade na prestação dos serviços, já que todos os itens visam a atender uma mesma solução tecnológica.

3.4.2. O Tribunal de Contas da União - TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual" (Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara. Rel. Ministro André Luís de Carvalho).

3.4.3. Os serviços que compõem o objeto desta contratação são um conjunto indissociável, de mesma natureza e relação entre si, o que torna seu parcelamento em itens técnica e economicamente inviável. A adjudicação dos itens à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, poderia trazer prejuízos à qualidade e à unidade dos serviços

prestados, na medida em que eventuais falhas de um contrato poderiam ser por ele imputadas às atividades desenvolvidas por outro, dificultando a atividade fiscalizadora da administração pública e incorrendo em alto risco de indisponibilidade da solução que é de extrema importância para a CONAB.

3.4.4. O agrupamento dos itens em lote único levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Prover os meios para o cumprimento da missão institucional da CONAB;
- b) Atender os usuários internos que farão uso dos recursos de impressão, cópia e digitalização;
- c) Prover os servidores, estagiários e demais colaboradores de recursos digitalização, impressão e cópia, para que possam desempenhar suas funções institucionais nas áreas em que atuam;
- d) Manter a satisfação e autoestima dos usuários em seus ambientes de trabalhos;
- e) Atualizar e ampliar o serviço de digitalização, impressão e cópia do parque tecnológico da CONAB;
- f) Melhorar o controle do serviço de impressão;
- g) Racionalizar o uso de recursos orçamentários e promover melhoria da eficiência administrativa;

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 488 da RLC. O prazo selecionado é justificado tendo em vista ser um serviço de utilização diária por parte dos usuários onde, a troca em um prazo menor irá requerer uma nova capacitação e treinamento na utilização dos equipamentos.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para fins da compatibilidade mencionada na alínea "a", será considerado o atestado que comprove:

a.1.1) Prestação de serviços no fornecimento de impressoras, de no mínimo, 3 (três), equivalentes ou superiores, ao do item 1, da tabela 1 - descrição e quantidades, deste Termo de Referência;

a.1.2) Prestação de serviços no fornecimento de impressoras, de no mínimo, 1 (uma), equivalentes ou superiores, ao do item 2, da tabela 1 - descrição e quantidades, deste Termo de Referência;

6.1.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior;

6.1.3. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal, ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

6.1.5. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

6.1.6. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

6.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

6.1.8. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

6.1.9. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante;

6.1.10. Todos os atestados ou declarações exigidas deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por cartório competente, emitidas em papel timbrado da empresa declarante, assinadas por pessoa responsável com indicação de nome e cargo exercido na empresa;

6.1.11. A licitante deverá declarar que possui sede, filial, matriz ou base operacional em Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS e que manterá durante toda a vigência do contrato.

6.1.11.1. Caso a licitante ainda não possua o requisito do item 6.1.11 deverá apresentar declaração de que se compromete a fazê-lo em até 30 dias a partir da assinatura do contrato decorrente da licitação e que manterá durante toda a vigência.

6.1.12. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.2. VISTORIA FACULTATIVA

6.2.1. Em virtude da complexidade e criticidade dos serviços contratados é extremamente recomendada, porém opcional, a realização de vistoria técnica.

6.2.2. A vistoria técnica visa assegurar que as licitantes conheçam integralmente o objeto da licitação e assim, elaborem suas propostas de preços que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens e serviços licitados, permitindo às licitantes o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e as características técnicas do objeto, de modo a tomar conhecimento de todos os fatores que possam influir nos custos, na preparação da proposta e na execução do objeto.

6.2.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.4. Para a vistoria o representante legal da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA vencedora o ônus dos serviços decorrentes.

6.2.6. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as licitantes poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo realizar agendamento prévio pelo telefone (51) 3314-4146 ou no e-mail institucional - rs.sedem@conab.gov.br, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB (Anexo IV/A do Termo de Referência - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA);

b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB. (Anexo IV/B do Termo de Referência - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA);

6.2.7. Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do sistema Compras Governamentais e as deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**7.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1.1. Trata-se de serviço comum, *conforme disposto* no art. 3º, inciso LXXIV, do RLC da Conab, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de menor preço, conforme arts. 292 a 326 do RLC.

7.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2. DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.2.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências da Sede da Superintendência Regional da Conab no RS, SUREG/RS, localizada na rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Floresta, Porto Alegre, RS e na Unidade Armazenadora de Canoas, UA/Canoas, localizada na rua Santo Antonio, 465 - Bairro Mato Grande, Canoas, RS, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

7.2.2. Os equipamentos a serem locados deverão ser distribuídos da seguinte forma na Sede da Sureg RS e UA/Canoas:

LOTAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO DE EQUIPAMENTO
UA/CANOAS	Térreo (UA/Canoas)	Rua Santo Antonio, 465 - Bairro Mato Grande, Canoas, RS	Multifuncional Monocromática A4
GEOPE	1º andar	Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS	Multifuncional Monocromática A4
SETAD	Térreo	Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS	Multifuncional Monocromática A4
SEREH	3º andar	Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS	Multifuncional Monocromática A4
APOIO PRORE	4º andar	Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS	Multifuncional Monocromática A4
GEDES	2º andar	Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS	Multifuncional Monocromática A4
SECOF	3º andar	Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS	Multifuncional Monocromática A4
SUREG	4º andar	Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS	Multifuncional Policromática A4

Tabela 6.2.2.1 -Local de instalação das impressoras

7.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e serviços referentes aos itens 1 e 2 da tabela 1 - descrição e quantidades, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

7.2.4. O pagamento será efetuado mensalmente e o primeiro pagamento somente será executado após entrega das máquinas.

7.2.4.1. O pagamento começará a contar a partir da entrega de todas as máquinas, testes e recebimento definitivo por parte da Conab.

7.3. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e manutenção da solução contratada, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, compreendendo todos os procedimentos necessários destinados a manter em perfeito estado de operação toda a solução contratada.

7.3.2. A CONTRATADA deverá prover, sem nenhum custo adicional, serviço de atualizações, manutenção e suporte técnico, por meio de Central de Atendimento ao Cliente, com acionamento por telefone, e-mail e sítio na internet, em regime 8x5 (oito horas por dia, 5 dias por semana), compreendendo os dias e horários estipulados nos itens 6.3.7. e 6.3.8.

7.3.3. O suporte técnico deverá ser prestado em língua portuguesa.

7.3.4. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário, sem custo adicional para a Conab.

7.3.5. Não haverá limite no quantitativo de chamados durante a vigência do contrato.

7.3.6. O suporte "on-site" será acionado sempre que ocorrem incidentes relativos aos itens do edital, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08:00 às 17:00 horas), devendo prevalecer a necessidade da CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados.

7.3.7. A contratada deverá atender aos chamados da Conab no prazo de até 8 (oito) horas a partir da solicitação da Conab, em horário comercial, de segundas a sextas feiras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados, a fim de detectar o problema e definir sua solução.

7.3.8. A Contratada deverá solucionar problemas operacionais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da visita técnica atendida.

7.3.9. Os equipamentos que necessitarem de reparos em tempo superior a 24 horas deverão ser substituídos, responsabilizando-se a Contratada pelos transportes e quaisquer ônus advindos dessa necessidade.

7.3.10. Qualquer chamado concluído/encerrado, sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito da aplicação das sanções previstas.

7.3.11. O sistema de abertura e acompanhamento de chamados disponibilizado pela CONTRATADA deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações: data e hora da abertura dos chamados, data e hora do início de atendimento, data e hora de encerramento dos chamados, número do chamado, grau de severidade, status dos chamados, técnico responsável pelo atendimento e detalhamento da resolução dos chamados.

7.3.12. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais certificados na solução contratada.

7.4. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE, todos os recursos (tecnológicos, material ou pessoal) para perfeita execução do objeto contratado.

7.4.2. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e/ou softwares adicionais de infraestrutura tecnológica para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos, licenciados e mantidos pela CONTRATADA, de modo a não agregar ônus à Conab.

7.4.3. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos tecnológicos, pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.5. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

7.5.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme **ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**, deste Termo de Referência.

7.5.2. O IMR avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e se atingiu os resultados determinados, mediante critérios objetivos acordados pela Conab.

7.5.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela CONTRATADA, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigido pagamento de garantia contratual.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do contrato.

9.2. Para cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.2.1. **Fiscal do contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

9.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.6. O Fiscal do contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.8. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

9.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONTRATANTE.

9.10. A fiscalização, conforme artigos 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o IMR, conforme modelo descrito no **ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**, deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.15. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.16. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

9.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) Nomear Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A empresa CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Política de Proteção de Dados da Conab (disponível em <https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/politicas-planos-e-cartas>), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados ou outros materiais de propriedade da Conab aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação.
- 11.2. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 11.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Indicar formalmente e por escrito junto à CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência.
 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - Não cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento ou como qualquer outro valor adicional;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - Utilizar empregados habilitados, possuindo perfil e conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
 - A empresa contratada deverá possuir sede, filial, matriz ou base operacional em Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS.
 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 497 do RLC.
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Pagamento em parcelas mensais.
- 12.1.1. O primeiro pagamento somente começará a ser contabilizado na data em que todas as máquinas estiverem instaladas e testadas; em perfeito funcionamento.
- 12.2. A CONTRATANTE deverá analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA afim de atestar que os serviços foram efetivamente prestados conforme este Termo de Referência e seus anexos.
- 12.3. Constatadas impropriedades na execução dos serviços contratados, estas serão registradas em relatório emitido pelo fiscal/comissão de fiscalização do contrato e deverá ser realizada a readequação do valor de pagamento previsto no IMR. Neste caso, a CONTRATANTE deverá apresentar o relatório para a CONTRATADA.
- 12.4. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o fiscal/comissão analisa e confere os valores dos serviços e do IMR.
- 12.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o seu recebimento, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 12.6. O pagamento será realizado 10 dias após o "atesto" dos serviços prestado e junto com a Nota Fiscal.
- 12.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.9. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 12.12. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 12.14. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 12.15. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.16. As eventuais multas impostas ao contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 12.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
- assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
 - data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
 - encerramento do contrato.
- 13.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.
- 13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do contrato.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. REUNIÃO INICIAL

- 16.1.1. Após a assinatura do contrato, será realizada a reunião inicial, convocada pelo fiscal/comissão de fiscalização do contrato, com a participação dos representantes da CONTRATADA e dos demais interessados, cuja pauta observará, pelo menos:
- 16.1.1.1. Pontos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato afim de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, Termo de Referência e seus Anexos;
- 16.1.1.2. Apresentação do preposto da CONTRATADA;
- 16.1.1.3. Entrega, por parte da CONTRATADA, do **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme modelo constante do **ANEXO V**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA; e **TERMO DE CIÊNCIA**, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

- 17.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- advertência;
 - multa moratória;
 - multa compensatória;
 - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 2 (dois) anos.
- 17.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 17.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.
- 17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.7. DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

- 17.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 17.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 17.5.

17.8. DA SANÇÃO DE MULTA

- 17.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
 - em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
 - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o décimo dia de atraso;
 - multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, do décimo primeiro dia de atraso na entrega até o limite do décimo quinto dia;
- f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

- g) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- h) multa rescisória de 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;
- i) glosas e ajustes advindos do IMR, conforme definido nos indicadores constantes no **ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

j.1) dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

17.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

17.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.9. DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

17.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

17.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

18.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

18.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

18.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

18.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

19.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

20.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

20.4. Cumprir, no que couber, as exigências:

- 20.4.1. Do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
- 20.4.2. Do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.
- 20.4.3. Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

21. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

21.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos, anexo VII do Termo de Referência..

21.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, anexo VII do Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** - Especificação da solução de TIC.
- b) **ANEXO II** - Instrumento de medição de resultados - IMR
- c) **ANEXO III** - Modelo de apresentação de Proposta;
- d) **ANEXO IV/A** - Declaração de Vistoria Técnica;
- e) **ANEXO IV/B** - Declaração de Não Vistoria Técnica;
- f) **ANEXO V** - Termo de Compromisso;
- g) **ANEXO VI** - Termo de Ciência;
- h) **ANEXO VII** - Matriz de Riscos.

Elaborado por: Área Demandante e Área Técnica:

ORIGINAL ASSINADO

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **APROVO o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante e Área Técnica:

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS

23. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 23.1. Fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos, incluindo o fornecimento de suprimentos e outros consumíveis necessários ao pleno funcionamento do equipamento, exceto papel.
- 23.2. Deverão ser utilizados equipamentos novos, não descontinuados pelo fabricante e sem uso anterior.
- 23.3. Fornecimento de sistema de monitoramento e gerenciamento dos equipamentos de reprodução, baseado em tecnologia web.
- 23.4. Fornecimento de sistema de bilhetagem e contabilização de impressões e cópias, baseado em tecnologia web.
- 23.5. Atendimento do tipo "on site" nas dependências da Sede da Sureg RS e UA/Canoas onde os equipamentos serão instalados, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 17h, podendo ocorrer situações de excepcionalidade dos horários.
- 23.6. Disponibilização de canal de atendimento para registro de chamados e outras solicitações. Este deverá ser provido via chat, whatsapp, telefone, sítio na Internet ou e-mail, devendo ser capaz de gerar número para cada chamado registrado. Além disso, deverá permitir a consulta da situação de um chamado pelo seu número.
- 23.7. Geração de relatórios sintéticos e analíticos de volumetria de impressão, cópias e de disponibilidade dos equipamentos e do serviço como um todo, para fins de evidência e apoio à apuração do faturamento mensal.
- 23.8. Os valores da contratação deverão ser cobrados por meio de uma taxa fixa mensal para cada equipamento, mais um valor unitário para cada tipo de impressão e cópia (taxa fixa + produção). **As digitalizações não poderão ser objeto de cobrança.**
- 23.9. O período de medição e faturamento abrangerá o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês relativos à prestação do serviço.
- 23.10. Para o faturamento das páginas impressas e cópias serão sempre considerados os volumes, formatos e tipos registrados nos contadores dos ativos de rede fornecidos pela CONTRATADA.
- 23.11. Não haverá a hipótese de um pagamento mínimo mensal de impressões e cópias, ou seja, não haverá franquia mínima, de modo a preservar a Administração, para que não se pague por serviços que não tenham sido efetivamente utilizados.

24. DAS ESPECIFICAÇÕES DE COMPATIBILIDADE TÉCNICA

- 24.1. O sistema de impressão deverá permitir que qualquer usuário imprima a partir de estações com sistemas operacionais Mac-OS, Linux, Windows 8 e superiores.
- 24.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e estarem em linha de produção dos fabricantes.
- 24.3. Caso os equipamentos exijam transformador/estabilizador, estes deverão ser fornecidos pela Contratada, observando a compatibilidade do padrão elétrico (seja 110/220 Volts) das cidades de Porto Alegre e Canoas, suportando a potência exigida de cada equipamento.
- 24.4. Todos os equipamentos devem seguir o padrão de tomadas NBR-14136.
- 24.5. Todos os equipamentos devem possuir a qualificação Energy Star.
- 24.6. Os equipamentos não devem conter substâncias perigosas nos termos da diretiva ROHS, contemplando os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 12.305/2010 3 Política Nacional de Resíduos Sólidos 3, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro.
- 24.7. Todos os componentes das soluções a serem disponibilizadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços constantes deste edital são insumos tecnológicos para esta prestação, e deverão estar licenciadas com suporte técnico e versões atualizadas por toda a vigência do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais. Exceto no caso do licenciamento do software de antivírus que será disponibilizado pela Conab.

25. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MÓDULO DE BILHETAGEM E CONTABILIZAÇÃO

- 25.1. O módulo de bilhetagem e contabilização será utilizado para captura das informações dos contadores físicos e lógicos de impressões e cópias de todos os equipamentos e deverá possuir os requisitos e funcionalidades a seguir:
- a) Suporte/licenciamento para, no mínimo, 3 (três) usuários ativos;
 - b) Utilizar tecnologia web;
 - c) Operar em ambiente clientes Linux e Windows 8 ou superior;
 - d) Controlar o acesso aos equipamentos por meio da configuração de Contas e Grupos de Usuários;
 - e) Possuir método para captura de informações sobre os trabalhos diretamente do servidor de impressão da rede.

- 25.2. Permitir a inclusão de bilhetagem manual no sistema de gestão em situações que houver indisponibilidade de coletar os contadores físicos devido a algum problema de infraestrutura que impeça a ocorrência da bilhetagem automática.
- 25.3. Permitir a importação e criação de controle de acesso e relatórios para acompanhamento dos serviços.
- 25.4. Permitir a extração de relatórios, utilizando usuário e impressoras como filtros, e a exportação destes em formatos PDF, documento texto e planilha eletrônica, inclusive da contabilização utilizada para faturamento, onde deverá constar o número de páginas impressas e respectivo valor, unitário e total, entre outras informações.
- 25.5. Promover a contabilização das impressões simples e frente e verso de cada equipamento, por usuário, com emissão de relatórios periódicos.
- 25.6. Contabilizar apenas as páginas efetivamente impressas, descartando as tarefas que forem enviadas, porém não executadas.
- 25.7. O sistema deverá manter o histórico de impressões realizadas com todas as informações coletadas em todo o período de prestação de serviços, sendo que os últimos 180 (cento e oitenta dias) deverão estar disponíveis para consulta online e, os demais, conforme demanda.

26. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 26.1. Disponibilização de canal de atendimento para registro de chamados e outras solicitações. Este deverá ser provido via chat, telefone, sítio na Internet ou e-mail, devendo ser capaz de gerar número para cada chamado registrado. Além disso, o mesmo canal deverá permitir o acompanhamento de um chamado pelo seu número.
- 26.2. Os serviços de chamados deverão estar disponíveis para acionamento no regime de 8 horas x 5 dias na semana.
- 26.3. No caso de incidentes que comprometam o serviço prestado, a CONTRATADA deverá realizar os procedimentos necessários para recolocar a Solução de Impressão Corporativa em seu pleno estado de funcionamento e de uso.
- 26.4. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- 26.5. Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período do contrato.
- 26.6. O não cumprimento deste termo ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a CONTRATADA no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.
- 26.7. A CONTRATADA deverá resolver os incidentes detectados automaticamente pela ferramenta de monitoramento e os reportados pela Conab.
- 26.8. Prestar orientações e informações aos usuários quanto à utilização dos equipamentos e seus acessórios.
- 26.9. Prestar manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, componentes e equipamentos.
- 26.10. Substituição provisória de equipamentos, caso a CONTRATADA identifique que a utilização e/ou reparo nas instalações do equipamento da CONTRATANTE é inviável.
- 26.11. Substituição definitiva de equipamentos que apresentarem mais de 3 (três) falhas em período menor ou igual a 30 (trinta) dias ou indisponível por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos.
- 26.12. Manter os drivers atualizados nos servidores de impressão, bem como aplicação de *updates* e correções (*patches*, *fixes* ou novas versões) para corrigir *bugs* e problemas de *software* e/ou *firmware* dos equipamentos.
- 26.13. Prestar informações técnicas sobre funcionalidades disponíveis nos equipamentos e *softwares* objeto desta especificação.
- 26.14. Fornecer e homologar os *drivers* necessários ao correto funcionamento dos serviços para os sistemas operacionais utilizados pela contratante.
- 26.15. Instalar, reinstalar, reconfigurar e auxiliar na utilização de recursos ou solução de problemas relacionados aos equipamentos e sistemas ofertados.
- 26.16. O suporte "on-site" será acionado sempre que ocorrem incidentes relativos aos itens do edital, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08:00 às 17:00 horas), devendo prevalecer a necessidade da CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados.
- 26.16.1. A Contratada deverá solucionar problemas operacionais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da visita técnica atendida.
- 26.16.2. Os equipamentos que necessitarem de reparos em tempo superior a 24 horas deverão ser substituídos, responsabilizando-se a Contratada pelos transportes e quaisquer ônus advindos dessa necessidade.
- 26.17. O serviço deverá ser prestado por técnicos devidamente qualificados ou certificados pelo fabricante dos produtos para executar as atividades compatíveis com as exigidas no edital.
- 26.18. Para cada solicitação de atendimento técnico, deverá ser gerado um identificador único e sequencial para fins de controle e acompanhamento da solicitação.
- 26.19. A CONTRATADA será eximida de qualquer sanção administrativa quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas as seguintes situações:
- Quando constatado que o problema está relacionado a *bug* no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e
 - Que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno.

27. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 - ITEM 1

- 27.1. Tecnologia: Digital Laser, LED, jato de tinta ou equivalente;
- 27.2. Funções Multi funcionais de: impressora, copiadora e scanner no mesmo equipamento;
- 27.3. Velocidade de impressão de páginas por minuto no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m², de no mínimo 40 ppm;
- 27.4. Resolução de impressão de no mínimo 1.200 x 1.200 dpi;
- 27.5. Resolução de cópia e de digitalização de no mínimo: 600 x 600 dpi;
- 27.6. Memória interna (RAM) instalada de no mínimo: 1 GB de RAM;
- 27.7. Processador com no mínimo 800 MHz;
- 27.8. Interface de conectividade Ethernet: 10/100/1000;
- 27.9. Interface de conectividade USB 2.0;
- 27.10. Recurso de OCR nativo ou embarcado no equipamento;
- 27.11. Interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, para impressão e digitalização;
- 27.12. Digitalização TWAIN de rede;
- 27.13. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 8.1, 10, 11, Linux e MAC-OS;
- 27.14. Digitalização para USB, pasta de rede e para endereço de e-mail;
- 27.15. Formato de Arquivo: TIFF, JPEG, PDF e XPS (Compacto, Localizável, Criptografado, Assinatura digital);
- 27.16. Linguagem de impressão: PCL6 e PostScript3, podendo ser emulação;
- 27.17. Recurso de impressão confidencial, segura ou bloqueada com liberação por senha diretamente no equipamento;
- 27.18. Recurso de ampliação e redução com zoom de 50% a 400%;
- 27.19. Painel frontal de controle e exibição de status operacional: Tela de toque no mínimo 5" (cinco polegadas) colorido, em português (pt_br);
- 27.20. Alimentador automático de originais (gramatura padrão 75g/m²) que permita executar cópia e digitalização frente e verso automático com recurso de passagem única, mínimo de: **100 páginas** no formato A4;
- 27.21. Mesa digitalizadora ou Vidro de exposição, mínimo: até **Ofício**;

- 27.22. Velocidade de digitalização monocromático (PB), de no mínimo: 70 ipm;
- 27.23. Recurso frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização (Duplex);
- 27.24. Alimentação mínima de papel para impressão na bandeja padrão/ bandeja multiuso com capacidade mínima de 500 folhas;
- 27.25. Capacidade saída de impressão/cópia, de no mínimo: 250 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m²;
- 27.26. Bandeja padrão (de maior capacidade) com capacidade mínima de 500 folhas;
- 27.27. Formatos de papéis suportados na impressão: A4 e Carta;
- 27.28. Ciclo mensal de páginas/impressão (mínimo) de 5.000;
- 27.29. Formatos de impressão: Ofício, A4, Carta compreendendo todos os intervalos numéricos inteiros, inclusive os extremos, de no mínimo 75 a 190 g/m²;
- 27.30. Recursos multitarefa que permite a execução simultânea de impressão e digitalização;
- 27.31. Alimentação: 07 (sete) AC 110~127v ou 220v com conversor para Porto Alegre, e 1(uma) AC 220v ou 110~127v com conversor para Canoas;
- 27.32. Interface WEB para gerenciamento do equipamento;
- 27.33. Possuir certificação Energy Star e EPEAT;
- 27.34. Apresentar documentos que comprovem o atendimento dos requisitos mínimos exigidos;
- 27.35. Equipamento deverá ser novo de primeiro uso em linha de fabricação;

28. **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4 - ITEM 2**

- 28.1. Tecnologia de impressão: Laser, Led, jato de tinta ou equivalente;
- 28.2. Equipamento multifuncional policromática A4 com funções de cópia, impressão, digitalização;
- 28.3. Velocidade de impressão monocromático e policromático de, no mínimo, 25 ppm em formato A4 75g/m²;
- 28.4. Memória interna (RAM), de no mínimo: 1 GB de RAM;
- 28.5. Processador de no mínimo: 1 GHz;
- 28.6. Interface de conectividade Ethernet: 10/100/1000;
- 28.7. Interface de conectividade USB 2.0;
- 28.8. Recurso de OCR nativo ou embarcado no equipamento;
- 28.9. Interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, para impressão e digitalização;
- 28.10. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 8.1, 10, 11 e MAC-OS;
- 28.11. Digitalizar para USB, pasta de rede e para endereço de e-mail;
- 28.12. Recurso frente e versos automático para impressão, cópia e digitalização (Duplex);
- 28.13. Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi;
- 28.14. Resolução de cópia e digitalização: 600 x 600 dpi;
- 28.15. Formato do arquivo digitalizado: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A e XPS (Compacto, Localizável, Criptografado, Assinatura digital);
- 28.16. Linguagem de impressão: PCL6 e PostScript3, podendo ser emulação;
- 28.17. Recurso de impressão confidencial, segura ou bloqueada com liberação por senha diretamente no equipamento;
- 28.18. Recurso de ampliação e redução com zoom de 25% a 400%;
- 28.19. Alimentador automático de originais que permita executar cópia e digitalização frente e verso automático com recurso de passagem única, mínimo de: 50 páginas no formato A4;
- 28.20. Mesa digitalizadora ou Vidro de exposição, mínimo: até Ofício;
- 28.21. Alimentação mínima de papel para impressão na bandeja padrão/ bandeja multiuso ou com bandeja adicional/opcional: 350 páginas no formato A4 ou Carta;
- 28.22. Capacidade saída de impressão/cópia, de no mínimo: 250 páginas no formato A4 ou Carta;
- 28.23. Formatos de impressão: Ofício, A4, Carta compreendendo todos os intervalos numéricos inteiros, inclusive os extremos, de no mínimo 70 a 220 g/m²;
- 28.24. Recursos multitarefa que permite a execução simultânea de impressão e digitalização;
- 28.25. Alimentação: AC 110~127v ou 220v com conversor;
- 28.26. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- 28.27. Pannel de Controle com Tela Sensível ao Toque de no mínimo 5" (cinco polegadas), com controles em Português (do Brasil);
- 28.28. Scanner (digitalizador) com velocidade de no mínimo 150 ipm, com funções de digitalização direta à rede de microcomputadores da Contratante e digitalização para E-mail, SMB, FTP, HD e USB-Host (pendrive);
- 28.29. Possuir certificação Energy Star e EPEAT;
- 28.30. Apresentar documentos que comprovem o atendimento dos requisitos mínimos exigidos;
- 28.31. Equipamento deverá ser novo de primeiro uso em linha de fabricação.

29. **QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- 29.1. As quantidades de equipmantos objeto deste Termo será determinado conforme abaixo descrito:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
Impressora ITEM 1	Impressora monocromática A4, carta e ofício, Laser, Led, jato de tinta ou equivalente – 40 ppm ou superior	7 (sete)	6 (seis) Sede 1 (uma) UA/Canoas	Sede: Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS UA/CANOAS: Rua Santo Antonio, 465 - Bairro Mato Grande, Canoas, RS
Impressora ITEM 2	Impressora policromática A4, carta e ofício, Laser, Led, jato de tinta ou equivalente – 25 ppm ou superior	1 (uma)	1(uma) Sede	Sede: Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS

Tabela 29.1 - Quantidade e localização dos equipamentos

30. **DA SEGURANÇA**

30.1. A empresa CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes constantes na **Política de Segurança da Informação** e **Política de Proteção de Dados** da Conab (disponível em <https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/politicas-planos-e-cartas>), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados ou outros materiais de propriedade da Conab aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO - IDS	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir mensalmente a disponibilidade da solução contratada, conforme descrito nos itens 1, 2 e 3 do Objeto do Termo de Referência.
META A CUMPRIR	IDS >= 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) Disponibilidade constante do serviço no modo 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) durante vigência contratual. Ressalvam-se os episódios de interrupções programadas.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Pelas anotações e controles dos fiscais na constatação de indisponibilidade dos serviços.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Conab e posterior lançamento na planilha de controle
PERIODICIDADE	Mensalmente
MECANISMO DE CÁLCULO - (MÉTRICA)	$IDP (\%) = (TMD/TMM) \times 100$ Onde: . IDS = Indicador de Disponibilidade da solução . TMD = Total de Minutos com Disponibilidade no Mês . TMM = Total de Minutos no Mês Obs.: serão utilizados dias corridos na medição.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início dos trabalhos
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Para valores do indicador IDS: . Igual ou superior a 99,9% (noventa e nove por cento) - Pagamento integral referente ao valor do ciclo mensal; . De 98% (noventa e oito por cento) a 99,8% (noventa e nove vírgula oito por cento) - Ajuste no pagamento de 2% (dois por cento) referente ao valor do ciclo mensal; . De 96% (noventa e seis por cento) a 97,9% (noventa e sete vírgula nove por cento) - Ajuste no pagamento de 4% (quatro por cento) referente ao valor do ciclo mensal; . De 94% (noventa e quatro por cento) a 95,9% (noventa e cinco vírgula nove por cento) - Ajuste no pagamento de 8% (oito por cento) referente ao valor do ciclo mensal.
SANÇÕES	Abaixo de 94% (noventa e quatro por cento): multa de 12% (doze por cento) referente ao valor do ciclo mensal.
OBSERVAÇÕES	As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou descontadas da garantia contratual ou, em último caso, cobradas judicialmente. A CONTRATADA quando ultrapassar os limites para aplicação das sanções definidos neste Instrumento, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução parcial do contrato, podendo ensejar na sua rescisão, sem prejuízo às demais sanções previstas.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Fone:

E-mail:

CEP: Cidade:

Banco: Agência: Conta:

Apresentamos a nossa proposta visando a contratação de serviço de outsourcing de impressão, por meio de disponibilização de máquinas multifuncionais novas, de primeiro uso, para serviços de reprografia de documentos, compreendendo reprodução, impressão, digitalização, instalação, treinamento e configuração de software de gerenciamento e bilhetagem com garantia de funcionamento da solução, com a devida manutenção e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência da contratação, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para a companhia Nacional de Abastecimento – Conab.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor Pagamento mensal (R\$)	Valor Total (R\$) (12 meses)
1	Locação de impressora /copiadora/ digitalizadora monocromática A4, carta e ofício, Laser, Led, jato de tinta ou equivalente – 40 ppm ou superior	26743	07 *	SERVIÇO			
2	Locação de impressora /copiadora/digitalizadora policromática A4, carta e ofício, Laser, Led, jato de tinta ou equivalente – 25 ppm ou superior	26760	01 (na Sede)	SERVIÇO			
3	Impressões A4 P&B.	26816	6.500**	PÁGINA IMPRESSA			
4	Impressões A4 Colorida.	26859	1.000**	PÁGINA IMPRESSA			
Valor Total (R\$)							

* Sendo 6 (seis) impressoras monocromáticas na Sede (Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS) e 1(uma) impressoras monocromática na UA/CANOAS (Rua Santo Antonio, nº 465 - Bairro Mato Grande, Canoas, RS)

** Quantidade estimada.

Observação: Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Declaramos que:

O preço cotado inclui todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão;

Quaisquer tributos, custos e despesas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação do Pregão nº 90001/2025., comprometemo-nos a assinar o contrato dela advindo;

.....
Local e data

.....
Identificação e Assinatura (representante da empresa)

ANEXO IV/A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

Ref.: Pregão Eletrônico – nº 90001/2025.

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Conab/Sureg/RS, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /2025.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela Conab

ANEXO IV/B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

Ref.: Pregão Eletrônico – nº 90001/2025.

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, optamos por não realizar a vistoria e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assumimos total responsabilidade pela opção de não vistoriar e que não utilizaremos desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB

Cidade-UF, / /2025.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/2025 (resultado do Pregão Eletrônico nº 90001/2025), firmado pelas partes Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, CONTRATANTE e a CONTRATADA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, ligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

							(6) (P) x (I)		
1	Planejamento da Contratação	Falha no levantamento dos requisitos para o TR.	<ul style="list-style-type: none"> Falta de especificações técnicas com base na definição dos requisitos. 	<ul style="list-style-type: none"> Cerceamento da competitividade, alto custo de aquisição. 	1	4	4	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que o levantamento de soluções do mercado seja feito junto ao maior número de fornecedores possíveis. 	<ul style="list-style-type: none"> Contratante.
2	Planejamento da Contratação	Demora na elaboração do TR e apresentação de propostas.	<ul style="list-style-type: none"> Falta de pessoal especializado. 	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na instrução do processo. 	3	3	9	<ul style="list-style-type: none"> Solicitar celeridade na tramitação do processo de aquisição às áreas envolvidas. 	<ul style="list-style-type: none"> Contratante.
3	Planejamento da Contratação	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	<ul style="list-style-type: none"> Não alocar recursos para às áreas requisitantes. 	<ul style="list-style-type: none"> Inviabilização da contratação e consequente indisponibilidade parcial ou total da plataforma de colaboração e produtividade. 	3	5	15	<ul style="list-style-type: none"> Priorizar recursos orçamentários ou financeiros para esta contratação em detrimento de outras. 	<ul style="list-style-type: none"> Contratante.
4	Seleção de Fornecedor	Pregão eletrônico SRP deserto	<ul style="list-style-type: none"> Falhas no Edital e Termo de Referência com especificações técnicas restritivas ou descabidas. 	<ul style="list-style-type: none"> Inviabilidade da contratação. 	3	2	6	<ul style="list-style-type: none"> Suspensão do processo licitatório para revisão dos artefatos da contratação; Detectar os problemas no Termo de Referência e Anexos. 	<ul style="list-style-type: none"> Contratante.
5	Seleção de Fornecedor	Impugnações e Mandados de Segurança.	<ul style="list-style-type: none"> Falta de identificação, análise e destaque dos pontos no Edital e TR (e anexos) passíveis de questionamentos por parte dos licitantes; Falta da consulta de soluções similares em outros órgãos da Administração Pública; Falta da verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares; Falta da estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão. 	<ul style="list-style-type: none"> Paralisação do processo licitatório. 	3	4	12	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que as partes envolvidas no processo licitatório respondam prontamente quando instadas a se manifestarem; Validar as especificações técnicas junto aos fornecedores; Realizar Consulta Pública do Termo de Referência e das especificações técnicas; Consultar processos de contratações finalizadas com sucesso. 	<ul style="list-style-type: none"> Contratante.
6	Seleção de Fornecedor	Licitação Fracassada.	<ul style="list-style-type: none"> Falta de consulta junto aos licitantes dos requisitos para habilitação no certame; Falta de validação das especificações junto aos fabricantes. 	<ul style="list-style-type: none"> Inviabilização dos objetivos do projeto. 	3	2	6	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar as Especificações Técnicas de modo a estimular a competitividade; Validar as especificações junto aos fabricantes e distribuidores; Consultar fornecedores e elaborar planilha de formação de preços compatível aos praticados no mercado; Revisar o Termo de Referência. 	<ul style="list-style-type: none"> Contratante.
7	Gestão de Contrato	Indisponibilidade orçamentária da contratante.	<ul style="list-style-type: none"> Falta da reserva prévia de orçamento por parte da contratante; Falta da justificativa das 	<ul style="list-style-type: none"> Inviabilidade da contratação. 	5	4	20	<ul style="list-style-type: none"> Revisar e reduzir os quantitativos a serem contratados observando às necessidades mínimas do órgão contratante; 	<ul style="list-style-type: none"> Contratante.

			necessidades fundamentada no planejamento estratégico do órgão.					<ul style="list-style-type: none"> Justificar as necessidades fundamentando com o planejamento estratégico do órgão. 	
8	Gestão de Contrato	Não cumprimento dos prazos de entrega.	<ul style="list-style-type: none"> Falta de controle dos prazos de entrega; Falta de definição de capacidade de produção mínima de entrega. 	<ul style="list-style-type: none"> Frustração dos interesses; Paralisação parcial das atividades da contratante 	3	4	12	<ul style="list-style-type: none"> Controlar os prazos de entrega; Elaborar e inserir no TR sanções por atraso; Definir capacidade de produção mínima de entrega; Aplicar penalização atinente com o atraso. 	<ul style="list-style-type: none"> Contratada.
9	Gestão de Contrato	Não cumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos.	<ul style="list-style-type: none"> Falta de previsão de sanções no Edital. 	<ul style="list-style-type: none"> Paralisação parcial das atividades da contratante. 	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> Prever as devidas sanções administrativas no Termo de Referências; Controlar os níveis de serviços mínimos definidos; Aplicar corretamente as sanções previstas no contrato. 	<ul style="list-style-type: none"> Contratada.

- Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
- O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

- Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

- Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
- Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRA SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL.

PROCESSO Nº 21453.000681/2024-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

A **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", e **Superintendência Regional no estado do Rio Grande do Sul**, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0088-31, doravante denominada como **Contratante**, neste ato representada pela Superintendente Regional, Sra. Luzia Rosalina Teixeira [conforme Portaria 117/2023], e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. Gabriel de Abreu Burgos Gonçalves [conforme Portaria 8/2022], e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu procurador/sócio/proprietário XXXXXXXXXXXXX, conforme documento xxxxxxxxxx, doravante denominada **Contratada**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21453.000681/2024-33, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de serviços, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, xxxxxx, que autorizou a lavratura deste Contrato, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, bem como o fornecimento de sistema de gerenciamento e contabilização (bilhetagem), consumíveis, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 90001/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados indiretamente, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme artigo 208, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

2.2. O objeto deste contrato classifica-se como serviço comum conforme artigo 3º, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência do contrato será de 4 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um período de 1 (um) ano, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 488 da RLC.

3.2. A cada período de 12 (doze) meses, a Contratante avaliará a vantajosidade da continuação da prestação dos serviços.

3.3. Não sendo mais vantajosa a continuação da prestação dos serviços, a Contratante comunicará o fato para tratativas de negociação com a Contratada ou para ultimar rescisão contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é R\$ xxxxxxxxx, para o período de 4 anos.

4.2. O valor é composto conforme abaixo:

4.2.1. O custo total estimado mensal é de R\$ xxxxxx;

4.2.1.1. O valor é meramente estimativo, dependendo da quantidade de impressões.

4.2.1.2. O primeiro pagamento começará a contar somente após a entrega e o aceite de todas as máquinas.

4.2.2. O custo total estimado anual é de R\$ xxxxxx.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Locação de impressora /copiadora/ digitalizadora monocromática A4, carta e ofício, Laser, Led, jato de tinta ou equivalente – 40 ppm ou superior	07 *	SERVIÇO			
2	Locação de impressora /copiadora/digitalizadora policromática A4, carta e ofício, Laser, Led, jato de tinta ou equivalente – 25 ppm ou superior	01 (na Sede)	SERVIÇO			
3	Impressões A4 P&B.	6.500**	PÁGINA IMPRESSA			
4	Impressões A4 Colorida.	1.000**	PÁGINA IMPRESSA			

* 6 (seis) impressoras monocromáticas na Sede (Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS) e 1 (uma) impressoras monocromática na UA/CANOAS(Rua Santo Antônio, nº 465 - Bairro Mato Grande, Canoas, RS)

** Quantidade estimada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências da Sede da Superintendência Regional da Conab no RS, SUREG/RS, localizada na rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS e na Unidade Armazenadora de Canoas, UA/Canoas, localizada na rua Santo Antônio, 465 - Bairro Mato Grande, Canoas, RS.

5.2. Os equipamentos deverão ser distribuídos da seguinte forma na Sede da Sureg RS e UA/Canoas:

LOTAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO DE EQUIPAMENTO
UA/CANOAS	Térreo (UA/Canoas)	Rua Santo Antônio, 465 - Bairro Mato Grande, Canoas, RS	Multifuncional Monocromática A4
GEOPE	1º andar	Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS	Multifuncional Monocromática A4
SETAD	Térreo	Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS	Multifuncional Monocromática A4
SEREH	3º andar	Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS	Multifuncional Monocromática A4
APOIO PRORE	4º andar	Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS	Multifuncional Monocromática A4
GEDES	2º andar	Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS	Multifuncional Monocromática A4
SECOF	3º andar	Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS	Multifuncional Monocromática A4
SUREG	4º andar	Rua Quintino Bocaiúva, 57, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS	Multifuncional Policromática A4

Tabela 6.2.2.1 -Local de instalação das impressoras

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e serviços em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

5.4. O pagamento será efetuado mensalmente e o primeiro pagamento somente será executado após entrega das máquinas.

5.4.1. O pagamento começará a contar a partir da entrega de todas as máquinas, testes e recebimento definitivo por parte da Conab.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A descrição dos serviços está definida no item 6 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigida garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no item 8 do Termo de Referência Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Conab à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura expedida pela Contratada.

9.2. A CONTRATANTE deverá analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA afim de atestar que os serviços foram efetivamente prestados conforme definição no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Constatadas impropriedades na execução dos serviços contratados, estas serão registradas em relatório emitido pelo fiscal/comissão de fiscalização do contrato e deverá ser realizada a readequação do valor de pagamento previsto no IMR. Neste caso, a CONTRATANTE deverá apresentar o relatório para a CONTRATADA.

9.4. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o fiscal/comissão analisa e confere os valores dos serviços e do IMR.

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o seu recebimento, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

9.6. O pagamento será realizado 10 dias após o "atesto" dos serviços prestados e junto com a Nota Fiscal.

9.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

9.14. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

9.15. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.16. As eventuais multas impostas ao contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

9.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios devidos;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da prestação em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da nota de empenho nº 2025NEXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Nomear Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.5. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 11.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas;
- 11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 11.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- 11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Política de Proteção de Dados da Conab (disponível em <https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/politicas-planos-e-cartas>), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados ou outros materiais de propriedade da Conab aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação;
- 12.2. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 12.3. cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto desta contratação;
- 12.4. Indicar formalmente e por escrito junto à CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto desta contratação;
- 12.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.7. Abster-se de cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento ou como qualquer outro valor adicional;
- 12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.9. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.10. Utilizar empregados habilitados, possuindo perfil e conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- 12.12. Manter sede, filial, matriz ou base operacional em Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS.
- 12.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 497 do RLC;
- 12.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
 - 13.3.1. assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
 - 13.3.2. data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
 - 13.3.3. encerramento do contrato.
- 13.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.
- 13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e na Lei nº 13.303/2016:
 - 14.1.1. Advertência.
 - 14.1.2. Multa moratória.
 - 14.1.3. Multa compensatória.
 - 14.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual.
 - 14.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por até 02 (dois) anos.
- 14.2. As sanções previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.5 poderão ser aplicadas com as dos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4.

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á em processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

14.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

14.6. Da sanção de advertência:

14.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Contratante, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

14.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 14.4.

14.7. Da sanção de multa:

14.7.1. Em decorrência da prática por parte da Contratada das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o **valor total estimado** para a licitação em questão.

14.7.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o décimo dia de atraso;

14.7.3. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, do décimo primeiro dia de atraso na entrega até o limite do décimo quinto dia;

14.7.3.1. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.7.4. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

14.7.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

14.7.6. Multa rescisória de 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

14.7.7. Glosas e ajustes advindos do IMR, conforme definido nos indicadores constantes no **ANEXO II do TR, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

14.7.7.1. dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

14.7.8. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

14.7.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.7.10. A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF.

14.8. Da sanção de suspensão:

14.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

14.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

14.8.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

14.8.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos artigos 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC.

15.2. A rescisão poderá ser:

15.2.1. Por ato unilateral e escrito da Contratante.

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Contratante.

15.2.3. Judicial, por determinação judicial.

15.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

15.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

15.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCO

16.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Contratante e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

16.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VII do Termo de Referência.

16.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VII do Termo de Referência.

16.4. A Matriz de Riscos- Anexo VII do Termo de Referência constitui peça integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

17.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

19.1. É vedado à Contratada:

- 19.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.
- 19.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 19.1.3. Subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

20.1. Conforme disposto no artigo 12, parágrafo 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação:

- 20.1.1. De empregado ou dirigente da Contratante como pessoa física.
- 20.1.2. De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, com dirigente da Contratante ou com empregado da Contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação.
- 20.1.3. De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Contratante há menos de (06) seis meses.
- 20.1.4. De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

21.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

21.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

21.4. Cumprir, no que couber, as exigências:

- 21.4.1. Do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
- 21.4.2. Do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.
- 21.4.3. Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

22.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no artigo 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

22.3. A Parte Receptora garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

22.4. A Parte Receptora, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Parte Receptora, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

22.5. A Parte Receptora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

22.6. A Parte Receptora deverá notificar a Parte Reveladora, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a Parte Reveladora, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

22.7. A Parte Receptora deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da Parte Reveladora.

22.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no artigo 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

22.9. As Partes “Reveladora e Receptora”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico Conab nº 03/2024 e seus Anexos, a Proposta da Contratada, datada de xxxxxxx, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab -RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento.

Pela Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente Regional

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerente de Finanças e Administração

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por ROSANA MARIA SEIBERT DOS SANTOS MARCAL, Pregoeiro(a) - Conab, em 08/01/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39950335** e o código CRC **6FFB4959**.

Referência: Processo n.º: 21453.000681/2024-33

SEI: n.º: 39950335